



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2023 - RIFB/IFBRASILIA

**SELEÇÃO PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO PELO SISU
(SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA) - SELEÇÃO 2023/1**

1. DA ABERTURA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU, em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - Pren e Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - Caie, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, nos Editais a serem publicados no DOU que tratam sobre o cronograma do SiSU, torna pública a Seleção de Candidatos para Ingresso nas Vagas de Cursos Superiores de Graduação Ofertadas pelo Instituto Federal de Brasília - IFB, no Primeiro Semestre de 2023 - Seleção 2023/1, pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU), que está regulamentada pelas Leis nº 11.892/2008, nº 12.089/2009, nº 12.711/2012, nº 12.764/2012 e nº 13.146/2015; pelos Decretos nº 7.824/2012 e nº 9.034/2017; Portarias Normativas MEC nº 18/2012, nº 09/2017 e nº 1117/2018; Resoluções nº 27-2016/CS-IFB, nº 13-2018/CS-IFB, 24-2021-RIFB e demais normativos vigentes de atualização legal e institucional, conforme disposto nos itens a seguir.

2. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS

2.1 A inscrição será realizada no site do SiSU, <http://sisu.mec.gov.br>, no período estabelecido no cronograma deste Edital e Anexo B, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1 Este Processo Seletivo destina-se à oferta de vagas para o 1º Semestre letivo de 2023 nos Campi participantes do IFB e o resultado desta seleção será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas em tal semestre.

2.1.2 O início das aulas no IFB está previsto a partir da segunda quinzena do mês de março de 2023, conforme divulgação do calendário acadêmico (calendário do estudante) do Campus que oferta o curso.

2.1.3 O candidato que concorre à vaga deve, sempre, consultar as datas do calendário acadêmico (calendário do estudante) do Campus ofertante do curso e o cronograma deste Edital, Anexo B, os quais são publicados no site oficial do IFB: <http://www.ifb.edu.br>.

2.2 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), referente ao exame do ano de 2022.

2.2.1 São requisitos para ingresso nos cursos superiores de graduação de nível superior:

- a. não ter sido eliminado ou desclassificado na seleção realizada pelo SiSU;
- b. ter concluído o Ensino Médio até o dia da matrícula;
- c. se for candidato de reserva de vaga: ter comprovado o tipo de vaga, quando convocado;
- d. ser contemplado com a vaga e convocado para matrícula por este processo seletivo;
- e. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

2.3 Os candidatos interessados em concorrer às vagas apresentadas neste Edital deverão verificar as informações constantes neste Edital, no Termo de Adesão, ANEXO A, e no Cronograma, Anexo B, que estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico do IFB: <http://www.ifb.edu.br>.

2.4 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará a ciência e tácita aceitação das condições

estabelecidas neste Edital, no Termo de Adesão, no Cronograma e nas demais publicações, deste certame, realizadas pelo IFB, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 Os cursos oferecidos neste Edital são gratuitos e sem cobrança de taxas, assim como a inscrição do candidato e a participação de quaisquer etapas deste processo seletivo.

2.6 O Termo de Adesão (Anexo A) será disponibilizado no site desta Instituição (<http://www.ifb.edu.br>) e conterá as seguintes informações:

I - Os Campi, cursos, turnos e tipos de vagas participantes do SiSU, com os respectivos semestres de ingresso, conclusão e número de vagas;

II - O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e demais normativos correlatos;

III - O número de vagas reservadas, decorrentes de políticas específicas, de ações afirmativas eventualmente adotadas pela Instituição;

IV - Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela Instituição para cada uma das provas, áreas de conhecimentos, do Enem, em cada curso e turno; e

V - Os documentos, além dos observados neste Edital, necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados e os documentos necessários à comprovação do tipo de vaga com os requisitos exigidos pelas reservas de vagas, vistos:

a) pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do MEC, e demais normativos vigentes; e

b) pelos atos normativos internos da Instituição e demais que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outras naturezas adotadas pelo IFB.

2.7 O candidato é responsável pelos dados prestados na plataforma do SiSU, no conhecimento das informações deste Edital, nos documentos decorrentes desta seleção; assim como das possíveis alterações de tais documentos.

2.8 É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, duas vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional, conforme consta na Lei 12.089/09.

2.9 O Processo Seletivo será regido por este Edital, administrado e executado pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE da Pró-Reitoria de Ensino - PREN em coparticipação, em outras fases, com os Campi participantes.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, na primeira etapa da seleção, seguirá os prazos estabelecidos pelo MEC e está disponível no site do SiSU: <http://sisu.mec.gov.br/>. As demais etapas desta seleção seguirão o cronograma próprio do Instituto Federal de Brasília - IFB, conforme segue abaixo e no Anexo B deste Edital:

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO SiSU PARA SELEÇÃO 2023/1		
DATAS	ETAPAS	Em que local?
23/01/2023	Publicação do Edital	Página oficial do IFB www.ifb.edu.br
24/01/2023	Período para impugnação do Edital	E-mail institucional: processoseletivo@ifb.edu.br
25/01/2023	Data prevista para divulgação das respostas às impugnações	Página oficial do IFB: www.ifb.edu.br

Anexo B	Período de Inscrições	Site do SiSU: http://sisu.mec.gov.br/
Anexo B	Publicação do Resultado da Chamada Regular	Site do SiSU: http://sisu.mec.gov.br/
Anexo B	Prazo para declarar interesse em participar da Lista de Espera do SiSU	Site do SiSU: http://sisu.mec.gov.br/
Anexo B	L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, VI ¹ e VI ² : Entrega da documentação comprobatória de reserva de vaga para todos os candidatos de reserva de vaga	On-line ou presencial conforme o <i>Campus</i> do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato
Anexo B	Publicação do Resultado Preliminar da comprovação documental das reservas de vaga e Convocação para Matrícula (AC, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, VI ¹ e VI ²)	Página oficial do IFB www.ifb.edu.br
Anexo B	AC: Matrícula dos candidatos de Ampla Concorrência selecionados na chamada regular	On-line ou presencial conforme o <i>Campus</i> do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato
	L1, L5, L9, L13, VI ¹ e VI ² : Matrícula dos candidatos de reserva de vaga que tiveram a comprovação da reserva de vaga deferida na chamada regular	
	L2, L6, L10, L14: Pré-Matrícula dos candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas que tiveram a comprovação documental da reserva de vaga deferida na chamada regular; pois os candidatos negros (pretos ou pardos) deverão ainda participar da verificação complementar da autodeclaração por Banca de Heteroidentificação, se atestada, efetivação de matrícula em data oportuna	
Anexo B	Publicação da Convocação de todos os candidatos da Lista de Espera do SiSU para manifestação de interesse pelas possíveis vagas ociosas da chamada regular (AC, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, VI ¹ e VI ²)	Página oficial do IFB www.ifb.edu.br
Anexo B	AC, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, VI ¹ e VI ² : Manifestação de interesse pelas vagas ociosas da chamada regular pelos candidatos interessados da lista de espera do SiSU	On-line conforme documento de convocação
Anexo B	Publicação da Colocação dos candidatos que manifestaram interesse pelas vagas ociosas da chamada regular	Página oficial do IFB www.ifb.edu.br
	Publicação da Convocação para Matrícula dos Candidatos de Ampla Concorrência (AC) e	
	Publicação da Convocação de Todos os Candidatos de Reservas de Vagas, que manifestaram interesse pelas vagas ociosas da chamada regular, para Entrega da	

	Documentação Comprobatória de Reserva de Vaga (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, VI ¹ e VI ²)	
Anexo B	AC: Matrícula dos Candidatos Contemplados de Ampla Concorrência	<i>On-line</i> ou presencial conforme o <i>Campus</i> do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato, de acordo com o documento de convocação
Anexo B	L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, VI ¹ e VI ² : Entrega da Documentação Comprobatória de Reserva de Vaga dos candidatos convocados	<i>On-line</i> ou presencial conforme o <i>Campus</i> do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato, de acordo com o documento de convocação
Anexo B	Publicação do Resultado Preliminar da comprovação documental das reservas de vaga (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, VI ¹ e VI ²)	Página oficial do IFB www.ifb.edu.br
Anexo B	L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, VI ¹ e VI ² : Solicitação de justificativa de indeferimento da comprovação da reserva de vaga para impetração de recurso contra o Resultado Preliminar da comprovação documental das reservas de vaga dos candidatos da chamada regular e dos candidatos da lista de espera	<i>On-line</i> ou presencial conforme o <i>Campus</i> do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato, de acordo com o documento de tal etapa
Anexo B	L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, VI ¹ e VI ² : Apresentação de recurso contra o Resultado Preliminar da comprovação documental das reservas de vaga dos candidatos da chamada regular e da lista de espera	<i>On-line</i> ou presencial conforme o <i>Campus</i> do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato, de acordo com o documento de tal etapa
Anexo B	Publicação do Resultado Final da comprovação documental das reservas de vaga (L1, L5, L9, L13, VI ¹ e VI ²)	Página oficial do IFB www.ifb.edu.br
	Publicação da Convocação para Matrícula (AC, L1, L5, L9, L13, VI ¹ e VI ²)	
	Publicação da Convocação de Todos os Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) que tiveram a reserva de vaga (L2, L6, L10, L14) comprovada documentalmente para Verificação Complementar da Autodeclaração por Banca de Heteroidentificação	
Anexo B	AC, L1, L5, L9, L13, VI ¹ e VI ² : Matrícula dos Candidatos Convocados da ampla concorrência e de algumas reservas de vagas	<i>On-line</i> ou presencial conforme o <i>Campus</i> do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato, de acordo com o documento de tal etapa
Anexo B	L2, L6, L10, L14: Período de Solicitação de Nova Data e/ou Turno para Realização da Verificação Complementar da Autodeclaração do candidato negro	<i>On-line</i> pelo <i>Campus</i> do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato, conforme

	(preto ou pardo) por Banca de Heteroidentificação	documento de tal etapa
Anexo B	L2, L6, L10, L14: Período para proceder com a Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) por Banca de Heteroidentificação	<i>On-line</i> ou presencial conforme o <i>Campus</i> do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato e de acordo com o documento de tal etapa
Anexo B	Publicação do Resultado Preliminar de Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) – L2, L6, L10, L14 – por Banca de Heteroidentificação e possível convocação para matrícula	Página oficial do IFB www.ifb.edu.br
Anexo B	L2, L6, L10, L14: Recurso contra o resultado preliminar da verificação complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) – L2, L6, L10, L14 – por Banca de Heteroidentificação	<i>On-line</i> pelo <i>Campus</i> do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato, conforme documento de tal etapa
Anexo B	Possível Período de Matrícula dos Candidatos Convocados da ampla concorrência e de algumas reservas de vagas comprovadas	<i>On-line</i> ou presencial conforme o <i>Campus</i> do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato e de acordo com o documento de tal etapa
Anexo B	Publicação do Resultado Final de Verificação da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) – L2, L6, L10, L14 – por Banca de Heteroidentificação	Página oficial do IFB www.ifb.edu.br
	Publicação da Convocação para Matrícula de candidatos de ampla concorrência e reservas de vagas (AC, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, VI ¹ e VI ²)	
Anexo B	AC, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, VI ¹ e VI ² : Matrícula dos Candidatos Convocados da ampla concorrência e reservas de vagas	<i>On-line</i> ou presencial conforme o <i>Campus</i> do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato, de acordo com o documento de tal etapa
Anexo B	Publicação de novas convocações para matrícula, se necessário	Página oficial do IFB www.ifb.edu.br
Anexo B	Previsão de início das aulas	Pelo <i>Campus</i> do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato

3.2 O Anexo B, visto no cronograma, será publicado no sítio eletrônico do IFB, www.ifb.edu.br, no mesmo dia de publicação deste Edital ou em data oportuna, para a Seleção 2023/1 pelo SiSU.

3.3 Todos os prazos e horários referentes ao certame observarão o horário oficial de Brasília/DF.

3.4 Os horários e locais para entrega de documentação, apresentação de recursos ou outras etapas dispostas no cronograma do item 3.1 que prevejam a possibilidade de presença do candidato no Campus deverão ser consultados quanto à disponibilidade de atendimento do Campus e em documento

específico da etapa.

4. DOS CURSOS NOS CAMPI, DURAÇÃO, TURNO E DOS TIPOS DE VAGAS

4.1 Serão ofertados na Seleção 2023/1 pelo SiSU os seguintes cursos consoante ao Campus, turno, duração em semestres e vagas:

CAMPUS	CURSO	DURAÇÃO <i>(em semestres)</i>	TURNO	AC	L	L	L	L	L	L	L	L	L	V	V	VAGAS
				A0	1	2	5	6	9	10	13	14	I¹	I²		
Ceilândia	Licenc. LETRAS - ESPANHOL	8	Matutino	14	4	5	4	5	1	2	1	2	-	2	40	
Estrutural	Licenc. MATEMÁTICA	8	Noturno	14	4	5	4	5	1	2	1	2	-	2	40	
Gama	CST ALIMENTOS	6	Integral (Mat/Ves)	14	4	5	4	5	1	2	1	2	-	2	40	
	CST LOGÍSTICA	5	Integral (Mat/Ves)	14	4	5	4	5	1	2	1	2	-	2	40	
	Licenc. QUÍMICA	8	Integral (Mat/Ves)	14	4	5	4	5	1	2	1	2	-	2	40	
Planaltina	CST AGROECOLOGIA	6	Matutino	8	4	5	4	5	1	2	1	2	6	2	40	
	Bachar. AGRONOMIA	10	Vespertino	8	4	5	4	5	1	2	1	2	6	2	40	
	Licenc. BIOLOGIA	8	Noturno	8	4	5	4	5	1	2	1	2	6	2	40	
Riacho Fundo	Licenc. GEOGRAFIA	8	Noturno	14	4	5	4	5	1	2	1	2	-	2	40	
	CST HOTELARIA	5	Noturno	8	2	4	2	3	1	1	1	1	-	2	25	
	Licenc. LETRAS - INGLÊS	8	Vespertino	30	8	11	8	11	2	3	2	3	-	2	80	
Samambaia	CST DESIGN DE PRODUTO	4	Integral (Mat/Ves)	12	3	5	3	5	1	2	1	1	-	2	35	
	Bachar. ENGENHARIA CIVIL	10	Integral (Ves/Not)	14	4	5	4	5	1	2	1	2	-	2	40	
São Sebastião	Licenc. LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	8	Vespertino	14	4	5	4	5	1	2	1	2	-	2	40	
	Licenc. PEDAGOGIA	8	Matutino	14	4	5	4	5	1	2	1	2	-	2	40	
	CST SECRETARIADO	6	Noturno	14	4	5	4	5	1	2	1	2	-	2	40	
Taguatinga	ABI - CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	8	Integral (Mat/Ves)	22	5	9	5	9	2	2	2	2	-	2	60	
	CST AUTOMAÇÃO	8	Noturno	10	3	5	3	5	1	1	1	1	-	2	32	

	INDUSTRIAL															
	CST DESIGN DE MODA	6	Noturno	10	2	5	2	5	1	1	1	1	-	2	30	
	Licenc. FÍSICA	8	Integral (Mat/Ves)	14	4	5	4	5	1	2	1	2	-	2	40	
Total				280	81	114	81	113	23	39	23	38	18	42	852	

4.2 A distribuição das vagas por tipo de reserva são as vistas no Termo de Adesão, Anexo A, disponível na página eletrônica desta Instituição <http://www.ifb.edu.br> pelo SiSU 2023/1.

4.3 Considera-se reserva de vaga todas as vagas que não são da ampla concorrência e decorrem de ações afirmativas, sejam legais ou institucionais, conforme segue o quadro de legenda de cada tipo de vaga:

QUADRO DE TIPOS/SIGLA E DESCRIÇÃO DE VAGAS OFERTADAS		
TIPO/SIGLA	DESCRIÇÃO	
AC (A0)	Ampla concorrência (grupo que não faz parte das reservas de vagas e não apresenta documentação comprobatória da reserva).	Ampla Concorrência
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	Reservas de Vagas (para concorrer pelas reservas de vagas é necessário apresentar documentação, em data determinada no cronograma, para comprovar que pertence ao tipo de vaga escolhida pelo candidato)
L2	Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
L6	Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
	Candidatos com deficiência que, independentemente da	

L13	renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
VI¹(7027)	Candidatos Reserva de vagas para candidatos de Agricultura Familiar (AF).
VI²(7028)	Candidatos Reserva de vagas para candidatos com deficiência (PCD).

4.4 O candidato inscrito em reserva de vaga é obrigado a apresentar os documentos para comprovação do tipo de vaga, além das demais exigências vistas neste Edital e no Termo de Adesão, para ter direito a pleitear pela vaga na qual se inscreveu.

4.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato de reserva de vaga acompanhar todas as etapas previstas no cronograma deste Edital e demais documentos complementares deste certame publicados na página oficial do IFB, www.ifb.edu.br.

4.4.2 O candidato inscrito em reserva de vaga terá a responsabilidade da juntada completa de documentos para comprovação do tipo de vaga na qual se inscreveu, assim como deverá providenciar os meios de envio/entrega da documentação ao Campus ofertante do curso dentro do prazo determinado no cronograma deste Edital.

4.5 As aulas são presenciais e serão ministradas de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico (calendário do estudante) do Campus ofertante do curso.

4.6 Alguns cursos presenciais apresentados neste Edital poderão ter disciplinas não presenciais, em sua carga horária, conforme visto no plano de curso.

5. DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

5.1 Após a inscrição, os candidatos deverão acompanhar a publicação da Chamada Regular, a qual ocorre no site do SiSU (<http://www.sisu.mec.gov.br>) e no endereço eletrônico do IFB: <http://www.ifb.edu.br>, assim como as publicações das demais chamadas e etapas.

5.1.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas deste processo seletivo, atender a quaisquer comunicados, retificações, convocações, aviso oficial ou norma complementar publicada e feita pelo Instituto Federal de Brasília - IFB.

5.1.2 O IFB não realiza contato pessoal com os candidatos inscritos para informar sobre as chamadas e etapas deste certame.

5.1.3 O IFB não realiza contato pessoal para coletar dados pessoais com os candidatos ou oferecer quaisquer produtos ou serviços.

5.2 Os candidatos que concorrem pelas reservas de vaga que foram selecionados na chamada regular (primeira chamada) deverão entregar a documentação comprobatória da reserva escolhida nos dias previstos no cronograma deste certame (item 3.1 e Anexo B), conforme instruções do item 6 deste Edital. Para, assim, após a comprovação do tipo de vaga, realizar a efetivação de matrícula ou pré-matrícula.

5.2.1 O candidato à reserva de vaga da chamada regular que após a entrega da documentação comprobatória da reserva de vaga, conforme o item 6 deste Edital, tiver preenchido os requisitos do tipo de vaga, como reserva de vaga comprovada visto em documento de resultado preliminar da reserva de vaga da primeira chamada publicado na página oficial do IFB, conforme cronograma, poderá dar prosseguimento à matrícula ou pré-matrícula nos dias previsto no cronograma deste Edital, item 3.1 e Anexo B, efetivando a matrícula de forma presencial ou on-line

(conforme o documento de convocação para matrícula) junto ao Registro Acadêmico do Campus ofertante do curso.

5.2.2 O candidato de reserva de vaga (L1, L5, L9, L13, V¹ e V²) que se enquadra no item 5.2.1 poderá dar prosseguimento na efetivação de sua matrícula pela chamada regular, primeira chamada, conforme visto no item 3.1 e Anexo B, cronograma para matrícula.

5.2.3 O candidato negro (preto ou pardo) - L2, L6, L10, L14 - que se enquadra no item 5.2.1 poderá dar prosseguimento a sua pré-matrícula conforme cronograma para matrícula (item 3.1 e Anexo B).

5.2.3.1 O candidato negro (preto ou pardo) - L2, L6, L10, L14 - não realizará matrícula de imediato e, sim, uma pré-matrícula, garantindo a sua vaga. Pois tal candidato precisará realizar a verificação complementar da autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo) por meio de Banca de Heteroidentificação, em data prevista no cronograma deste Edital, item 3.1 e Anexo B; e, se a autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo) for deferida pela Banca de Heteroidentificação (em fase preliminar ou após fase recursal), poderá dar prosseguimento na efetivação da matrícula.

5.2.4 O candidato da chamada regular de ampla concorrência (AC), que não é de reserva de vaga, não precisa comprovar o tipo de vaga, pois é de vaga universal.

5.2.4.1 O candidato de ampla concorrência (AC), caso seja contemplado e convocado para matrícula, deverá apresentar a documentação para realização da matrícula em data prevista no cronograma deste Edital, item 3.1 e Anexo B; para, assim, efetivar a matrícula de forma presencial ou on-line (conforme o documento de convocação para matrícula) junto ao Registro Acadêmico do Campus ofertante do curso.

5.3 As vagas eventualmente ociosas ao final da chamada regular, 1ª Chamada, deste processo seletivo pelo SiSU, Seleção 2023/1, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera do SiSU, a qual será administrada pelo IFB, disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada - SiSU.

5.4 Para constar na Lista de Espera de que trata o item 5.3, o candidato deverá confirmar o interesse na vaga, exclusivamente no site do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br>), durante o período especificado no Cronograma deste Edital, item 3.1 e Anexo B, e somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU.

5.5 Após a matrícula dos candidatos convocados na chamada regular, ainda havendo vagas ociosas, o Instituto Federal de Brasília - IFB convocará, por documento específico, na data estabelecida no Cronograma deste Edital, item 3.1 e Anexo B, e por meio de publicação no site do IFB www.ifb.edu.br, todos os candidatos da Lista de Espera do SiSU, item 5.4, para manifestarem, de forma on-line, interesse nas vagas não preenchidas da chamada regular.

5.6 A manifestação on-line de interesse pelas possíveis vagas ociosas da chamada regular, a qual acontecerá em data estabelecida no Cronograma deste Edital (item 3.1 e Anexo B), consiste no envio de e-mail pessoal do candidato ao e-mail institucional do IFB, o qual será disponibilizado em documento próprio de convocação desta etapa, com as instruções de envio e preenchimento em suas partes, como: assunto, corpo e anexos.

5.6.1 O IFB poderá adotar outro meio eletrônico de manifestação on-line de interesse pelas possíveis vagas ociosas da chamada regular, o qual será especificado no documento de convocação.

5.7 A classificação dos candidatos que manifestaram interesse pelas vagas ociosas da chamada regular será obtida pela ordem decrescente da nota na Edição do Enem 2022 lograda pelo candidato e auferida pelo SiSU, conforme os pesos aplicados a cada prova do Enem, seja para uso na chamada regular ou para uso da lista de espera, conforme visto no item 5.5.

5.8 No ato da Manifestação On-line de Interesse pelas possíveis vagas ociosas da chamada regular, serão aceitos, em anexo, como documentos de identificação, desde que contenham foto: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pela Polícia Federal, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; ou carteira nacional de habilitação - CNH (somente o modelo com foto).

5.9 No ato da Manifestação On-line de Interesse pelas possíveis vagas ociosas da chamada regular, não serão aceitos os seguintes documentos isolados de identificação ou identidade: certidões de nascimento;

CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados; nem protocolo de documento; ou Boletim de Ocorrência, e entre outros.

5.10 Os candidatos que não manifestarem de forma on-line interesse pelas vagas ociosas, na data estabelecida no cronograma deste Edital, item 3.1 e Anexo B, serão excluídos da lista de espera e deste Processo Seletivo, Seleção pelo SiSU – 2023/1.

5.10.1 Os candidatos que não seguirem as instruções do documento de convocação para manifestação, de forma on-line, de interesse pelas vagas ociosas, na data estabelecida no cronograma deste Edital, item 3.1 e Anexo B, ou de forma adversa às instruções do documento, serão excluídos da lista de espera e deste Processo Seletivo, Seleção pelo SiSU – 2023/1.

5.11 Na data estabelecida no cronograma deste Edital, item 3.1 e Anexo B, a partir das 18h, será publicada no site do IFB www.ifb.edu.br a lista com a colocação dos candidatos que manifestaram de forma on-line interesse nas vagas ociosas da chamada regular, respeitando-se a ordem de classificação pelo SiSU, item 5.7.

5.12 Os candidatos classificados e contemplados dentro do número de vagas especificadas na convocação de manifestação de interesse pelas vagas ociosas da chamada regular serão convocados, conforme documento específico, para:

a) Candidatos de **ampla concorrência**: para efetivação de matrícula em 2ª chamada, nas datas previstas no cronograma deste Edital, item 3.1 e Anexo B, e documento de convocação:

a.1) entrega da documentação descrita no Termo de Adesão, Anexo A, para efetivação de matrícula, conforme instruções do documento de convocação de matrícula.

b) Candidatos das **reservas de vaga**: entrega da documentação comprobatória da reserva de vaga descrita no Termo de Adesão, Anexo A; e, se for deferida, dar prosseguimento, conforme o caso, para efetivar matrícula, conforme instruções do documento de convocação:

b.1) os candidatos de que trata a alínea “b” só poderão dar prosseguimento na matrícula caso a documentação da referida reserva de vaga seja comprovada pela Comissão de Processo Seletivo do Campus ofertante do curso no qual o candidato está inscrito.

b.2) os candidatos de que trata a alínea “b” e são de reservas de vagas para candidato negro (preto ou pardo) - L2, L6, L10, L14 - só poderão ter sua matrícula concluída caso:

i) a documentação da referida reserva de vaga seja comprovada pela Comissão de Processo Seletivo do Campus ofertante do curso no qual o candidato está inscrito; e

ii) a sua autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo) seja deferida por meio de verificação complementar da autodeclaração por Banca de Heteroidentificação do Campus ofertante do curso no qual o candidato está inscrito.

b.3) o candidato optante pelas reservas de vagas não poderá dar prosseguimento na matrícula, ficando impedido de dar continuidade às demais etapas deste Edital, perdendo o direito à reserva de vaga escolhida e sendo excluído deste processo seletivo, Seleção pelo SiSU – 2023/1, caso:

i) não consiga comprovar documentalmente a reserva de vaga; ou

ii) não consiga apresentar a documentação necessária à comprovação da reserva de vaga; ou

iii) não venha participar da verificação complementar da autodeclaração pela banca de heteroidentificação; ou

iv) seja indeferido a autodeclaração de negro (preto ou pardo) pela verificação complementar da autodeclaração por meio de banca de heteroidentificação, seja em fase preliminar ou após recurso.

c) o candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas, e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula frente aos órgãos envolvidos a qualquer tempo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa,

sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.13 Caso o número de candidatos que manifestarem interesse pelas vagas ociosas da chamada regular seja maior que o número de vagas a serem preenchidas, será formada uma nova lista de espera.

5.13.1 Esta nova lista de espera, a qual será a definitiva, será composta pelos candidatos que manifestaram interesse pelas vagas ociosas da ampla concorrência e pelos candidatos à reserva de vaga que comprovaram sua reserva de vaga.

5.14 Os candidatos da lista de espera, conforme o item 5.13, serão convocados, respeitando-se a ordem de classificação pela nota de classificação do SiSU, caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio de efetivação de matrícula das demais chamadas ou haja desistências posteriores, conforme normativos vigentes.

5.15 A análise da documentação para comprovação da reserva de vaga é feita pela Comissão de Processo Seletivo do Campus ofertante do curso.

5.15.1 A Comissão de Processo Seletivo do Campus é composta, por meio de portaria específica assinada pelo Diretor-Geral do Campus, por servidores de diversas áreas do quadro efetivo do Instituto Federal de Brasília.

5.15.2 A Comissão de Processo Seletivo do Campus responsável pela análise da documentação entregue pelos candidatos concorrentes às reservas de vagas tem autonomia, discricionariedade administrativa e responsabilidade pela análise documental, conforme o estabelecido neste Edital ou pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE/PREN.

5.15.3 A Comissão de Processo Seletivo do Campus, em suas análises documentais poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, para dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos complementares, com o objetivo de auxiliar na deliberação da Comissão.

5.15.3.1 Tal ato não constitui direito ao candidato acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste Edital, exceto os casos avaliados pela Comissão de Processo Seletivo, nem garante direito à vaga caso a documentação não seja suficiente para comprovar a reserva de vaga.

5.15.4 A Comissão de processo seletivo do Campus, se necessário, poderá solicitar auxílio em suas ponderações à outra comissão de processo seletivo de outro Campus ou à Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE/PREN.

5.15.5 A Comissão de processo seletivo do Campus é responsável, junto com o Diretor-Geral do Campus, além do descrito neste Edital, pelo gerenciamento das chamadas de vagas ociosas no preenchimento de vagas remanescentes das remanescentes deste Edital, dentre outras funções administrativas quanto ao processo seletivo.

5.15.6 A Comissão de processo seletivo do Campus responsável pela avaliação das reservas de vagas realizará os trabalhos nas datas necessárias para analisar as documentações, conforme o cronograma deste Edital.

5.16 Todo e quaisquer dispêndios de obtenção de documentação, cópias ou meios para participar das etapas desta seleção serão exclusivamente do candidato, assim como de sua responsabilidade o envio e entrega.

5.17 Os candidatos deste certame perderão o direito à vaga que:

a) convocados para matrícula e não comparecerem nos dias e horários para efetivação da matrícula ou pré-matrícula;

a.1) bem como não apresentarem, em tempos, toda a documentação necessária para a realização da matrícula ou pré-matrícula, especificados na convocação de tal ato;

b) convocados para entrega da documentação comprobatória da reserva de vaga e não comparecerem nos dias e horários para entrega;

b.1) não tiverem a reserva comprovada pela comissão de processo seletivo do Campus instituída para esse fim;

c) convocados para verificação complementar da autodeclaração por meio de banca de heteroidentificação e não comparecerem;

- c.1) não tiverem a autodeclaração deferida, em resultado preliminar ou final após recurso, pela banca de heteroidentificação instituída para esse fim;
- d) convocados para manifestarem interesse pelas vagas ociosas da chamada regular e não realizarem tal ação;
- e) prestarem informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato ou seu representante, apurada durante ou posteriormente à etapa de seleção ou de matrícula, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas eventualmente cabíveis;
- f) não zelarem pela lisura deste processo seletivo ou demais casos aquilardados pela Pró-Reitoria de Ensino - Pren em conjunto, quando necessário, da Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, Comissão de Processo Seletivo - CPS e Comissão Local de Heteroidentificação - CLH do Campus envolvido e demais autoridades do Instituto Federal de Brasília - IFB.

5.18 Caso as vagas não sejam preenchidas por meio do procedimento adotado no item 5.14, e sem candidatos nas listas de espera, o Instituto Federal de Brasília - IFB poderá publicar, em data oportuna, novo Edital, de vagas remanescentes, com novas disposições de seleção, para preenchimento das vagas ociosas de tais chamadas do(s) curso(s) integrante(s) deste Edital, mediante a solicitação e coparticipação dos Campi participantes deste certame.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

6.1 Todos os candidatos às reservas de vagas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V¹ e V² deverão comprovar sua situação a partir da entrega documental comprobatória de reserva de vaga durante o período estabelecido no cronograma, item 3.1 e Anexo B, a ser realizada com base nos procedimentos descritos neste documento editalício.

6.2 A relação de documentos de cada tipo de reserva de vaga a ser entregue ou enviada, conforme o documento de convocação, pelo candidato para comprovação da ação afirmativa deve ser consultada no item 4 do Termo de Adesão, Anexo A deste Edital, o qual é visto no site do IFB: <http://www.ifb.edu.br>.

6.2.1 O candidato concorrente a uma das reservas de vagas caso não consiga comprovar sua condição de cotista será excluído deste processo seletivo.

6.2.2 O candidato concorrente pela ampla concorrência não precisa comprovar a reserva de vaga, pois concorre pelas vagas universais.

6.3 No documento de convocação para entrega da documentação comprobatória da reserva de vaga especificará a forma:

a) Presencial: os candidatos deverão realizar a entrega da documentação de comprovação do tipo de vaga, em envelope fechado, no período estabelecido no cronograma deste processo seletivo, no local e horários indicados em tal documento;

b) On-line: os candidatos deverão realizar o envio de forma on-line da documentação de comprovação da reserva de vaga, até a data disposta no item 3.1 deste edital e Anexo B, por meio de preenchimento de formulário eletrônico ou e-mail específico para tal ato.

6.4 O candidato da chamada regular de Reserva de Vaga L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V¹ e V² que teve sua reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar poderá realizar matrícula ou pré-matrícula ou pré-matrícula de forma on-line ou presencial, conforme o documento de convocação para matrícula.

I. Para realizar a matrícula ou pré-matrícula de forma On-line, o candidato deverá solicitar ao Campus ofertante do curso para o qual se inscreveu o link de formulário on-line de matrícula para efetivação de matrícula on-line o qual deverá preencher e inserir a documentação de matrícula ou pré-matrícula e cujos procedimentos estão descritos no item 7 deste Edital e no documento de convocação para matrícula.

II. Para realizar a matrícula ou pré-matrícula de forma Presencial, o candidato deverá ir presencialmente ao Registro Acadêmico do Campus ofertante do curso para o qual se inscreveu e entregar a documentação de matrícula ou pré-matrícula, cujos procedimentos estão descritos no item 7 deste Edital e no documento de convocação para matrícula.

III. No caso dos candidatos negros (pretos ou pardos) das reservas de vagas L2, L6, L10, L14 o preenchimento do formulário on-line ou presencial de pré-matrícula não ensejará na

expectativa de efetivação de matrícula, tendo em vista que ainda terão uma etapa a mais a ser cumprida que é a de verificação complementar da autodeclaração por Banca de Heteroidentificação em data prevista no cronograma deste Edital, item 3.1 e Anexo B.

6.4.1 Para os candidatos que entregaram a documentação de comprovação de reserva de vaga e visualizarem reserva não comprovada em documento de resultado preliminar, poderão solicitar a justificativa da não comprovação da reserva de vaga e poderão adentrarem com recurso contra o resultado preliminar em datas previstas neste Edital, item 3.1 e Anexo B.

6.4.2 Para os candidatos que não entregaram a documentação de comprovação de reserva de vaga e visualizarem documentação não entregue em documento de resultado preliminar ou final ou a mensagem de documentação não deferida, não atestada, documentação incompleta ou reserva de vaga não comprovada, seja pelos motivos de não conseguirem enviar no horário e no dia definidos no item 3 e 6 deste Edital ou quaisquer outros motivos, perderão o direito à vaga e estarão excluídos deste processo seletivo pelo SiSU, Seleção 2023/1.

6.5. O Campus ofertante do curso descartará e não responderá todos os formulários ou e-mail enviados fora do horário e dia estabelecidos neste Edital.

6.6 O candidato é responsável pela entrega ou envio e preenchimento do formulário on-line de comprovação documental de sua reserva de vaga, assim como por todas as informações prestadas.

6.7 O candidato poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela entrega ou envio de dados indesejados, não cobrados ou que ameacem a segurança da Instituição ou da informação institucional, com envio de malwares, vírus, worms e demais ações caracterizadas como ataque cibernético ou similares.

6.8 Todas as informações prestadas pelos candidatos são dados da Instituição, administrados conforme políticas de tecnologia da informação, políticas estudantis ou institucionais e de uso exclusivo para a execução das etapas deste processo seletivo, sendo expressamente proibido o uso adverso disto.

6.9 Para os candidatos da ampla concorrência, AC (A0), elencados na chamada regular, não há a etapa de entrega da documentação comprobatória da reserva de vaga, pois são de vagas universais; sendo necessário que esses candidatos, quando convocados para matrícula, realizem os procedimentos dispostos nos termos do item 7 deste Edital, ou de acordo com o documento de convocação, no caso das demais chamadas.

6.10 Conforme visto neste Edital, e em documento próprio, publicado em data vista no cronograma deste Edital, serão especificados os meios de comprovação da reserva de vaga dos candidatos concorrentes às reservas de vaga dispostos na lista da chamada regular e da lista de espera que manifestaram interesse pelas vagas ociosas da chamada regular.

6.10.1 Em documento próprio, publicado em data vista no cronograma deste Edital, serão especificados os meios de recursos contra o resultado preliminar da comprovação da reserva de vaga dos candidatos concorrentes às reservas de vaga dispostos na lista da chamada regular e da lista de espera que entregaram a documentação comprobatória de reserva de vaga e tiveram a sua reserva de vaga não comprovada.

a) A interposição de recurso acontecerá apenas para os candidatos que entregaram a documentação de comprovação de reserva de vaga e tiveram sua reserva de vaga não comprovada.

b) Não caberá recurso para os candidatos que não entregaram a documentação de reserva de vaga para análise no período determinado neste Edital e/ou em documento específico para comprovação de reserva de vaga.

c) O candidato que tiver sua documentação para comprovação de reserva de vaga indeferida, não comprovada, e desejar obter informações sobre os motivos do indeferimento deverá solicitar de forma on-line ou presencial, conforme o Campus, no dia especificado no cronograma deste Edital e Anexo B para subsidiar a confecção do recurso.

d) O candidato que desejar interpor recurso terá o dia específico, conforme cronograma deste Edital e Anexo B, para solicitar, de forma on-line ou presencial, conforme o Campus, a justificativa de reserva não comprovada, indeferida, para formulação do recurso em data vista no cronograma.

e) A interposição de recursos acontecerá de forma on-line ou presencial, conforme o Campus, na data estabelecida no cronograma deste processo seletivo e documento específico de

resultado preliminar da comprovação da reserva de vaga.

f) Serão desconsideradas as interposições de recurso ou documentos diversos que forem encaminhados via postal, fax e/ou outros meios não mencionados neste Edital.

g) Não será admitida a apresentação de novos documentos ou acréscimo de documentações não entregues em período, conforme cronograma, para tal ação no prazo de recurso, exceto os solicitados pela CPS.

h) A entrega da documentação e a interposição de recurso poderão ser feitas por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

6.11 Em documento próprio, publicado em data prevista no cronograma deste Edital e Anexo B, serão especificados, além dos vistos neste Edital, o meio da verificação complementar da autodeclaração por Banca de Heteroidentificação dos candidatos negros (pretos ou pardos) - L2, L6, L10, L14 - que comprovaram documentalmente o tipo de vaga, tanto da chamada regular quanto dos candidatos concorrentes às reservas de vaga da lista de espera que manifestaram interesse pelas vagas ociosas da chamada regular, conforme previsto neste Edital.

6.11.1 Todos os candidatos negros (pretos ou pardos) de reservas de vagas que tiveram sua reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar, ou indicados pelas comissões de processo seletivo dos Campi após recurso deferido, serão convocados, sejam da chamada regular ou da lista de espera, por meio de documento específico, para verificação complementar da autodeclaração racial por meio de procedimento de heteroidentificação por meio de Banca de Heteroidentificação.

6.11.2 O procedimento de heteroidentificação, tem, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato negro (pardo ou preto) na inscrição e será realizado no Campus ofertante do curso por Banca de Heteroidentificação a qual é composta por três servidores do IFB que advêm de uma comissão designada pelo Diretor-geral do Campus.

I. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato negro (preto ou pardo) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

II. O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

6.11.3 Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação do Campus ou da banca recursal se o candidato negro (preto ou pardo) possui características negroides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão cancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

6.11.4 O procedimento de heteroidentificação será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca de heteroidentificação e/ou recursal de heteroidentificação.

I. A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros quanto à autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

II. É vedado à banca de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, seja o procedimento realizado de forma presencial ou virtualmente.

6.11.5 O procedimento para a realização da heteroidentificação será disposto, além do visto neste Edital, no documento de Convocação dos Candidatos Negros (Pardos ou Pretos) que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar ou final, após recurso, para Verificação Complementar da Autodeclaração.

6.11.6 Caberá ao candidato negro (preto ou pardo) convocado a prover os meios necessários para a sua efetiva participação no procedimento de heteroidentificação executado pelos Campi.

6.11.7 O candidato negro (preto ou pardo) menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação mediante autorização escrita e assinada pelo seu responsável legal para filmagem/gravação e entrevista com o candidato negro (preto ou pardo), conforme visto em anexo de Autodeclaração Étnico Racial.

6.11.7.1 Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar, no

momento da apresentação da documentação comprobatória, em anexo (Autodeclaração Étnico Racial) documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita neste anexo e que justifique a não assinatura do candidato, sob a pena de não consideração deste anexo documental.

6.11.8 O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação do Campus, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

I. A interposição de recurso acontecerá apenas para os candidatos que participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou parto) e obtiveram a situação da autodeclaração indeferida, não comprovada pela banca de heteroidentificação.

II. Não caberá recurso para os candidatos que não participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou parto) no período determinado em Edital e documento de Convocação específico para esta etapa do processo seletivo.

III. A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografias e/ou filmagens do candidato negro (preto ou parto) obtida pela banca de heteroidentificação do Campus.

IV. O recurso deverá ser interposto no dia previsto no cronograma deste Edital e Anexo B e seguindo os procedimentos vistos no documento de resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos).

6.11.9 O candidato negro (pardo ou preto) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga na qual se inscreveu nas seguintes hipóteses:

a) não comparecer em dia e horário marcado para verificação complementar da autodeclaração;

b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas adversos advindos do candidato;

c) não adotar e se negar a seguir as instruções da banca de heteroidentificação ou do documento de convocação para verificação complementar da autodeclaração;

d) prestar autodeclaração não condizente de candidato negro (pardo ou preto);

e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua imagem e/ou voz em sua plenitude;

f) não apresentar documentação oficial de identificação pessoal.

6.11.10 Não será considerada no procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato negro (preto ou pardo), ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

6.11.11 A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Declarações assinadas de 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança, conforme o anexo de Declaração de Pertencimento Ético; ou

b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

6.11.12 A análise documental apresentada pelo candidato indígena será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da Comissão de Processo Seletivo do Campus ofertante do curso.

6.11.13 Caso a análise documental do candidato autodeclarado indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma disposto neste Edital e no documento de resultado preliminar.

6.11.14 O candidato autodeclarado indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a) não enviar a documentação que comprove que seja indígena no prazo estabelecido neste Edital e em documento de convocação; ou
- b) prestar documentação falsa.

6.11.15 Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.11.1 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.

6.11.16 O candidato que, após a realização do procedimento de verificação complementar da autodeclaração, não for considerado negro (preto ou pardo) ou indígena - PPI pela banca ou comissão, em fase preliminar ou final, após recurso, perderá o direito a vaga, será excluído deste processo seletivo e não terá nenhuma classificação no certame da Seleção 2023/1 pelo SiSU do IFB.

6.11.17 A não confirmação da autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

6.11.18 A confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - PPI na verificação complementar à autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.11.19 As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

6.11.20 Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas, comissões e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato negro (preto ou pardo) ou indígena - PPI será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6.12 A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizada na página oficial do IFB (<http://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h na data estabelecida no cronograma deste processo seletivo e Anexo B.

7. DA MATRÍCULA

7.1 A convocação para matrícula dos candidatos contemplados dentro do número de vagas previstas neste Edital será publicada na data estabelecida no cronograma deste processo seletivo e Anexo B, a partir das 18 horas, no site do IFB, www.ifb.edu.br, considerando o horário oficial de Brasília.

7.2 A realização de matrícula será presencial ou de forma on-line, conforme o Campus, por meio de preenchimento de formulário on-line de matrícula, e conforme os procedimentos dispostos nos itens seguintes e documento de convocação.

7.2.1 Para a realização da matrícula de forma presencial: o candidato deverá apresentar no Campus ofertante do curso a relação de documentos exigidos para efetivação de matrícula os quais devem ser consultados no item 4 do Termo de Adesão do SiSU, Anexo A deste Edital, publicado na página oficial do IFB, os quais são:

- a) Documento de identificação válido, com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
- c) Duas foto 3x4 idênticas e recente;
- d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de residência;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo

masculino (Obs.: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento);

f) Comprovante de inscrição do SiSU 2023/1;

g) Anexo deste Edital preenchido em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos), o número do CPF e demais informações;

h) Anexo deste Edital de declaração, preenchida e assinada pelo próprio candidato, de que na condição de candidato não ocupa simultaneamente, em curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

7.2.2 Para a realização da matrícula de forma presencial: o candidato deverá comparecer na Coordenação de Registro Acadêmico do Campus ofertante do curso nos dias indicados para a realização de matrícula disposto no cronograma deste Edital e Anexo B e conforme documento de convocação para matrícula:

7.2.3 Para a realização da matrícula de forma de forma on-line: o candidato, nos dias indicados para a realização de matrícula disposto no cronograma deste Edital, deverá encaminhar um e-mail ao Campus que concorre à vaga, manifestando que realizará a sua matrícula de forma on-line.

7.2.3.1 O e-mail a ser enviado deve partir de seu e-mail pessoal e deverá ter como destinatário o endereço de e-mail institucional do IFB, de acordo com o Campus ofertante do curso, conforme documento de convocação para matrícula.

7.2.3.2 O Campus, por sua vez, terá um prazo de até 24 horas para responder ao e-mail de solicitação de matrícula de forma on-line, informando, na mensagem, o link para o preenchimento do formulário on-line de solicitação de matrícula.

7.2.4 O IFB não se responsabilizará pelos e-mails encaminhados pelos candidatos em horário próximo ao término do prazo para realização das matrículas ou não entregues por condições adversas pela engenharia social advindas do candidato.

7.3 No caso dos candidatos negros (pretos ou pardos) das reservas de vagas L2, L6, L10, L14 o preenchimento da matrícula presencial ou on-line pelo formulário de matrícula e upload da documentação não ensejarão na expectativa de efetivação de matrícula, tendo em vista que participarão de uma etapa a mais a ser cumprida a qual consiste na Verificação Complementar da Autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos); e, apenas após a publicação do Resultado Final da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos), poderão ter a sua efetivação de matrícula para os candidatos deferidos neste etapa do certame.

7.4 Os candidatos, ao receberem o link do formulário on-line de matrícula, deverão realizar o preenchimento das informações solicitadas e o upload dos documentos elencados no item 7.9 .

7.5 O envio do formulário on-line de matrícula preenchido, com as documentações devidamente inseridas deverá ser realizado das 8 horas do primeiro dia de matrícula até 20 horas, horário de Brasília, do último dia de realização da matrícula, conforme previsto no cronograma do item 3.1 deste Edital e Anexo B.

7.6 Em até 24 horas após o preenchimento do formulário on-line de matrícula, o candidato poderá receber, quando necessário, mensagem do Campus ofertante do curso informando se o preenchimento do formulário e a documentação de matrícula apresentada foi deferida ou não deferida; sendo que, no caso dos candidatos às reservas de vagas L2, L6, L10, L14 a matrícula se efetivará apenas após a realização da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) pela banca de heteroidentificação.

7.7 Os candidatos que enviaram a solicitação de matrícula on-line, que receberem a mensagem de documentação não deferida ou documentação incompleta, poderão reenviar ou complementar os documentos durante o período de matrícula previsto no cronograma, conforme item 3.1 deste Edital e Anexo B.

7.8 O Campus ofertante do curso irá desconsiderar os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do período estabelecido no item 7.5 deste Edital.

7.9 Para preenchimento do formulário on-line de solicitação de matrícula, todos os candidatos (ampla concorrência e reservas de vagas) deverão apresentar os seguintes documentos por meio do preenchimento do formulário on-line de matrícula e anexações:

- a) Documento de identificação válido, com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
- c) Duas foto 3x4 idênticas e recente;
- d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de residência;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento);
- f) Comprovante de inscrição do SiSU 2023/1;
- g) Anexo deste Edital preenchido em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos), o número do CPF e demais informações;
- h) Anexo deste Edital de declaração, preenchida e assinada pelo próprio candidato, de que na condição de candidato não ocupa simultaneamente, em curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

7.9.1 A apresentação do número do título eleitoral é obrigatória a todos os candidatos para realização da matrícula.

- a) a obrigação da apresentação do número do título eleitoral é para os candidatos, para realização da matrícula, com idade entre 18 e 70 anos.
- b) é facultado a apresentação do número do título eleitoral aos candidatos, para realização da matrícula:
 - b.1) maiores de 16 anos e menores de 18 anos; e
 - b.2) maiores de 70 anos.
- c) não será impedida a matrícula de candidatos que estejam com direitos políticos suspensos, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a suspensão cesse.
- d) não será impedida a matrícula de candidato que não esteja quite com a justiça eleitoral, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a irregularidade cesse.
 - d.1) o candidato matriculado na situação de não regularização com a Justiça Eleitoral ficará impedido de renovar matrícula.
 - d.2) o Registro Acadêmico poderá solicitar ao candidato matriculado a regularização da situação com a Justiça Eleitoral, conforme a Lei nº 4.737, de 15/7/65, que institui o Código Eleitoral.
 - d.3) após a solicitação e notificação do Registro Acadêmico ao candidato matriculado quanto à regularização com a Justiça Eleitoral e o aluno não apresentar as providências, justificativas ou regularização ao Registro Acadêmico, este poderá efetivar o cancelamento da matrícula do aluno, com os devidos trâmites administrativos para tal ação.

7.9.2 No caso da alínea 'c' do Item 7.9, é necessário que o candidato entregue ao Registro Acadêmico 2 (duas) fotos 3x4 idênticas e recentes, quando da entrega presencial dos documentos, conforme afirma o item 7.10.

7.10 Os candidatos de matrícula on-line que receberem a mensagem de documentação deferida pelo Campus ofertante do curso para o qual concorrem, receberão também na mesma mensagem, encaminhada via e-mail, a data e horário para comparecerem presencialmente, em data oportuna, ao Campus ofertante do curso para apresentarem os documentos originais enviados pelo formulário on-line de matrícula, bem como suas respectivas cópias e, em caso de verificação positiva, assinar o documento de matrícula.

7.11 Para que mantenham seu direito à vaga, os candidatos que foram convocados, realizaram a matrícula de forma on-line e tiveram a documentação deferida pelo Campus ofertante, deverão:

- a) apresentar em formato físico - mediante agendamento da Coordenação de Registro Acadêmico - toda a documentação comprobatória (original e cópia) disposta no item 7.9;
- b) obter avaliação positiva por parte do Registro Acadêmico sobre sua documentação; e
- c) assinar a sua ficha de matrícula, em formato físico.

7.12 Os candidatos que foram convocados, realizaram a matrícula de forma on-line e tiveram a documentação deferida pelo Campus ofertante perderão seu direito à vaga, se acaso:

- a) não apresentarem a documentação necessária para a matrícula em formato físico, quando do agendamento ou convocação por parte do Registro Acadêmico do Campus; ou
- b) comparecerem presencialmente ao Campus, entregarem a documentação em formato físico, mas apresentarem documentação diversa ou não condizente com os requisitos para a realização de matrícula.

7.13 Caso precise validar alguma informação, a Coordenação de Registro Acadêmico - RA poderá solicitar aos candidatos que apresentem a documentação (original e cópia) presencialmente no Campus, mediante agendamento.

7.13.1 O candidato que não comparecer presencialmente para apresentar os documentos originais conforme estabelecido nos itens 7.11 e/ou 7.13, não terá sua matrícula efetivada, será excluído desta seleção e a Instituição convocará outro candidato para ocupação da vaga ociosa.

7.14. Para o candidato que receber a mensagem de documentação não deferida ou documentação incompleta ou que não conseguiu enviar no horário e no dia definidos nos subitens do item 7.2 deste Edital perderá o direito à vaga e será excluído deste processo seletivo de Seleção 2023/1 pelo SiSU.

7.15 O Campus ofertante do curso descartará e não responderá todos os e-mails e/ou os formulários on-line enviados fora do horário e dia estabelecidos nos subitens do item 7.2 deste Edital.

7.16 O Candidato é responsável pelo envio do e-mail, assim como pelas suas informações e poderá ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados, não cobrados ou que ameace a segurança da informação, com envio de malwares, vírus, worms e demais ações caracterizadas como ataque cibernético ou similares.

7.17 O IFB salienta que os e-mails previstos neste Edital são de uso exclusivo e dedicado apenas a esta etapa do processo seletivo.

7.17.1 Caso o candidato queira saber quaisquer outras informações deverá utilizar os outros meios de contato do IFB deste Edital ou no sítio eletrônico oficial: www.ifb.edu.br.

7.18 Todas as informações prestadas pelos candidatos são dados da Instituição, administrados conforme políticas de tecnologia da informação, políticas institucionais estudantis e de uso exclusivo para a execução das etapas deste processo seletivo, sendo expressamente proibido o uso adverso disto.

7.19 Os candidatos negros (preto ou pardo) ou indígena de reservas de vagas que contenham PPI (L2, L6, L10, L14) só efetivarão matrícula caso tenham o deferimento da documentação de reserva de vaga, sejam atestados no procedimento de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação, para os candidatos negros, e tenham seus documentos de matrícula deferidos pelo registro acadêmico.

7.20 Em documento próprio, publicado em data vista no cronograma deste Edital e Anexo B, serão especificados os meios de matrícula dos candidatos da lista de espera que manifestaram interesse pelas vagas ociosas da chamada regular, conforme visto neste Edital.

8. DA REPRESENTAÇÃO DO CANDIDATO - PROCURAÇÃO

8.1 Candidatos maiores de idade podem designar procurador (a) para realizar os seguintes atos em seu nome:

- I) manifestar interesse pela vaga ociosa de forma presencial ou on-line;
- II) entregar de forma presencial ou on-line, conforme o Campus, a documentação comprobatória da reserva de vaga; e
- III) efetivar matrícula de forma presencial ou on-line, conforme o Campus.

8.1.1 Para realização dos atos acima, deve ser apresentada procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identificação válido com foto do procurador e a cópia do documento de identificação válido com foto do candidato.

8.1.2 No caso de entrega da documentação comprobatória de reserva de vaga e/ou matrícula, o (a) procurador (a) deverá apresentar, além dos documentos de identificação citados acima, toda a documentação necessária para realizar a comprovação da reserva e/ou matrícula definidos neste Edital e no Termo de Adesão. (Anexo de Modelo de Procuração).

8.2 Candidatos menores de idade deverão ser representados por seus pais ou representante legal para realizar os seguintes atos:

- I) manifestar interesse pela vaga ociosa de forma presencial ou on-line;
- II) entregar de forma presencial ou on-line, conforme o Campus, a documentação comprobatória da reserva de vagas; e
- III) efetivar matrícula de forma presencial ou on-line, conforme o Campus.

8.2.1 Nestes casos, fica dispensada a apresentação da procuração e os pais/representantes deverão apresentar documento oficial de Identificação (válido e com foto) próprio e do candidato, além de toda a documentação necessária para realizar a comprovação da reserva e/ou matrícula definidos neste Edital e visto no Termo de Adesão, Anexo A.

8.3 Caso os pais ou o responsável legal não possam comparecer para efetuar a manifestação de interesse de forma presencial ou on-line, entrega da documentação comprobatória de reserva e/ou matrícula do candidato menor de idade, deverá ser constituído procurador, que deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da reserva e/ou matrícula, a depender do caso, além de documento de identidade próprio (Anexo de Modelo de Procuração).

8.4 A autenticação em cartório da cópia da documentação dispensa a apresentação da via original, quando solicitado.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos, procedimentos estabelecidos neste Edital, acompanhamento das convocações e publicações desta seleção pelas páginas eletrônicas do IFB <http://www.ifb.edu.br/> e do SiSU <http://sisu.mec.gov.br>.

9.2 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por este Edital e normativos vigentes para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e as vagas destinadas às políticas de ações afirmativas do Instituto sob pena de, caso selecionado e não comprovado, perder o direito à vaga.

9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos respectivos horários de atendimento da Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a comprovação da reserva de vaga e para a matrícula, pelos meios e instrumentos apresentados pelo IFB, expressos neste Edital ou nos documentos de convocação publicados na página oficial do IFB, www.ifb.edu.br.

9.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da Instituição, no endereço www.ifb.edu.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU, quanto a Primeira Edição de 2023.

9.4.1 O IFB não entra em contato com nenhum candidato por meio pessoal ou social, direto ou eletrônico, fora dos estabelecidos neste Edital, para informar sobre as etapas deste certame e nem para coletar dados ou oferecer serviços.

9.5 A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente a Primeira Edição de 2023 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2022, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU e demais documentos correlatos; resguardando, no entanto, os dados sensíveis dos candidatos.

9.6 A manifestação virtual de Interesse pelas possíveis vagas ociosas da chamada regular, a entrega da documentação para comprovação da reserva de vaga e/ou a participação do procedimento de verificação complementar da autodeclaração por banca de heteroidentificação não significam efetivação da matrícula, pois o número de convocados para matrícula, entre os que manifestaram

interesse pelas vagas, depende da quantidade de vagas ociosas e deferimentos das etapas em questão, dentre outras situações previstas neste Edital.

9.7 O IFB não se responsabilizará por inscrição incompleta ou com dados incorretos ou por quaisquer outros motivos de ordem técnica ou engenharia social, gerados pelo candidato ou terceiros, que impeçam a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição e envios.

9.8 O candidato ao se inscrever neste certame aceita e concorda com os termos que constam neste Edital e no SiSU, bem como aceita que os seus dados, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste processo seletivo, com a aplicação dos critérios de seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus dados e resultados procedentes desta seleção, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 São meios oficiais de informação e comunicação com os candidatos os endereços eletrônicos <http://www.ifb.edu.br/> e/ou <http://sisu.mec.gov.br> e/ou pela Central de Atendimento do MEC: 0800-616161.

10.2 Tendo em vista a autonomia administrativa da Instituição, o IFB poderá adotar demais ações e procedimentos oportunos para um melhor atendimento de segurança sanitária da comunidade escolar em decorrência da pandemia pela Covid-19.

10.3 A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil da Pró-Reitoria de Ensino do IFB, a Pró-Reitoria de Ensino e as Diretorias Gerais dos Campi, assim como as comissões e demais departamentos e servidores envolvidos, terão a responsabilidade de zelar pela lisura deste processo seletivo.

10.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, os contatos dos Campi do IFB participantes deste Edital são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	E-MAILS
Ceilândia	QNN 26 - AE S/N entre a UnB e a Estação de Metrô, Ceilândia Sul - Ceilândia/DF	(61) 2103-2170 ou cdra.ccei@ifb.edu.br processoseletivo.ceilandia@ifb.edu.br
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA - Estrutural/DF	(61) 2103-2160 ou cdra.cest@ifb.edu.br processoseletivo.estrutural@ifb.edu.br
Gama	Rodovia DF-480, Lote 01 - Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF	(61) 2103-2250 ou cgam.cdra@ifb.edu.br processoseletivo.gama@ifb.edu.br
Planaltina	Rodovia DF-128, km 21, Zona Rural - Planaltina/DF	(61) 2196-2654 ou cdra.cpla@ifb.edu.br processoseletivo.planaltina@ifb.edu.br
Riacho Fundo	Avenida Cedro, AE nº 15, QS 16 - Riacho Fundo I/DF	(61) 2103-2345 ou cdra.crfi@ifb.edu.br processoseletivo.riachofundo@ifb.edu.br
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2, Samambaia/DF	(61) 2103-2301 ou cdra.csam@ifb.edu.br processoseletivo.samambaia@ifb.edu.br
São Sebastião	Avenida São Bartolomeu, Área Especial nº 2, s/n - São Sebastião/DF	(61) 2193-8130 ou processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br
Taguatinga	QNM 40, Área especial nº 01 - Taguatinga/DF	(61) 2103-2200 ou cdra.ctag@ifb.edu.br ctag.protocolo@ifb.edu.br

10.5 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio dos contatos do Campus, especificado na tabela do item 10.4.

10.6 O IFB poderá disponibilizar, conforme as condições em decorrência da pandemia provocada pela Covid-19, computadores nos Campi participantes deste Edital com acesso gratuito à internet para a realização da inscrição e envios de dados de candidatos ao processo seletivo do SiSU - Seleção 2023/1.

10.6.1 O candidato deverá confirmar junto ao Campus os horários em que os computadores estarão disponíveis, bem como as orientações de segurança sanitária adotada por cada Campus.

10.7 O IFB não realiza contato pessoal e nem coleta de dados com os candidatos, exceto os estabelecidos neste Edital e publicações oficiais, sendo o site do IFB, www.ifb.edu.br, o meio pelo qual o candidato poderá obter informações sobre o processo seletivo e sobre os cursos.

10.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, por meio do e-mail institucional da Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, processoseletivo@ifb.edu.br, no período estabelecido no cronograma deste Edital e Anexo B.

10.8.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao(s) disposto(s) neste Edital.

10.8.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

10.8.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá enviar e-mail, item 10.8, conforme instruções abaixo:

10.8.3.1 Deverá constar no e-mail pessoal do candidato/cidadão os seguintes dados:

a) no assunto do e-mail:

- a.1. Escrever a expressão 'IMPUGNAÇÃO' ;
- a.2. Escrever o nome completo do candidato/cidadão;

b) no corpo do e-mail:

- b.1. O nome completo do candidato/cidadão;
- b.2. Os dados documentais oficiais de identificação do candidato/cidadão de número do CPF e do RG com UF e órgão emissor;
- b.3. O texto conciso fundamentado quanto à impugnação.

c) anexado ao e-mail:

- c.1. toda documentação, apenas em formato PDF, se necessário, que corrobora com o ato da impugnação.

10.8.4 Será respondida, da decisão sobre a impugnação, inicialmente e de forma preliminar pela CAIE, de forma administrativa e, se necessário, em conjunto com a Procuradoria-Geral Federal/Advocacia-Geral da União junto ao IFB - PGF/AGU/IFB, em data oportuna, de forma jurídica.

10.8.4.1 As ações de adoção aos deferimentos quanto às impugnações poderão ser adotadas de imediato, por meio de retificação do presente Edital, ou em novo Edital na seleção presente ou seleções subsequentes a esta, conforme as adequações necessárias para a(s) aplicação(ões) das impugnações procedentes.

10.8.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do IFB, <https://www.ifb.edu.br>, na data provável estabelecida no cronograma deste Edital e Anexo B.

10.9 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE e pela Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília - IFB em conjunto, quando necessário, com o Campus participante desta seleção.

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - IFBRASILIA**, em 23/01/2023 14:21:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 421056

Código de Autenticação: 88a114e00e



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., None,
Asa Sul, BRASILIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154